



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 013/91

de 28 de fevereiro de 19 91.

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os valores constantes do Anexo I, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam majoradas na seguinte proporção:-

I - 20% (vinte por cento) a partir de 1º de fevereiro do corrente ano;

II - 18% (dezoito por cento) a partir de 1º de março do corrente ano.

ARTIGO 2º - Para fazer face as despesas contidas no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Administração e Fazenda, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 36.179.500,00 (trinta e seis milhões, cento e setenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:-

01 - CÂMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$	3.426.000,00
01070212.001 - Manutenção da Unidade	R\$	3.426.000,00
3.2.5.1 - Inativos	R\$	460.000,00
15824952.002 - Encargos Previdenciários	R\$	460.000,00
3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas .	R\$	4.500,00
15814862.003 - Abono Familiar	R\$	4.500,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$	617.000,00
10580212.008 - Manutenção da Sub-Prefeitura de Rubião Júnior	R\$	617.000,00

03 - COORDENADORIA DE ENGENHARIA

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$	11.000.000,00
10580212.001 - Manutenção da Unidade	R\$	11.000.000,00



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

-02-

LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 013/91

de 28 de fevereiro de 1991.

04 - COORDENADORIA JURÍDICA

01 - GABINETE DO COORDENADOR E DEPENDÊNCIAS

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 800.000,00
03070212.025 - Manutenção da Administração Geral. R\$ 800.000,00

05 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - GABINETE DO COORDENADOR

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 1.092.000,00
08070212.001 - Manutenção da Unidade R\$ 1.092.000,00

03 - DIVISÃO DE ENSINO MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 3.073.000,00
08452132.031 - Manutenção do Curso de Suplência . R\$ 3.073.000,00
3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas .. R\$ 15.000,00
08070212.003 - Abono Familiar-Municipalização e
Descentralização do Pessoal de Apoio
Administrativo das Escolas da Rede
Pública Estadual R\$ 15.000,00

05 - DIVISÃO DE CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 1.104.000,00
08482472.001 - Manutenção da Unidade R\$ 1.104.000,00

06 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 7.433.000,00
03070212.001 - Manutenção da Unidade R\$ 7.433.000,00

05 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 6.485.000,00
03070212.001 - Manutenção da Unidade R\$ 6.485.000,00

09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS SUPERVISIONADOS PELA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas .. R\$ 670.000,00
03080212.003 - Abono Familiar R\$ 670.000,00

ARTIGO 3º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso previsto no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

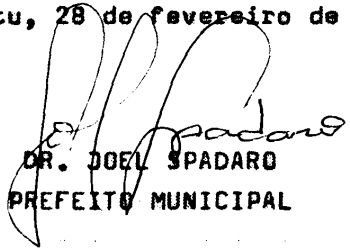
LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 013/91

-03-

de 28 de fevereiro de 1991.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 1º de fevereiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 28 de fevereiro de 1.991.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIO NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE